



Prefeitura de
Nova Ubiratã

LEI Nº 869/2019

SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL CELEBRAR TERMO DE FOMENTO COM O SINDICATO RURAL DE NOVA UBIRATÃ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a repassar recursos financeiros, mediante Termo de Fomento para a OSC SINDICATO RURAL DE NOVA UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 07.147.640/0001-78, com sede à Av. Tancredo Neves, n.º 1570, Centro, Nova Ubiratã – MT.

Art. 2º - O termo de fomento de que trata o artigo 1º desta Lei, visa o repasse de recursos financeiros na ordem de até R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), a serem pagos em 02 (duas) parcelas, sendo a primeira parcela no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) com vencimento em 01/11/2019 e a segunda no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) com vencimento em 30/08/2020.

Parágrafo Único - Os recursos financeiros que dispõe esta Lei serão destinados à aquisição de imóvel específico por parte do Sindicato Rural de Nova Ubiratã, para fins de disponibilização do mesmo para o SENAR com o objetivo de viabilizar a construção do Núcleo Avançado de Capacitação – NAC's no Município.

Art. 3º - As despesas decorrentes deste Termo de Fomento correrão à conta da Dotação Orçamentária abaixo especificada e consignada na peça orçamentária do exercício de 2019 no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais):

03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FAZENDA

03.001 – GABINETE DO SECRETARIO

03.001.04 – ADMINISTRAÇÃO

03.001.04.122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

03.001.04.122.0005 – APOIO A ENTIDADES GOV E NÃO GOVERNAMENTAIS

03.001.04.122.0005.1002 – APOIO OUTRAS ESF. DO GOV. ENT. NÃO GOVERNAMENTAIS

03.001.04.122.0005.1002.335041000000.0033 – CONTRIBUIÇÕES

Parágrafo Único – As despesas no valor do saldo remanescente do presente Termo de Fomento, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) correrão por conta de Dotação Orçamentária especificada e consignada na peça orçamentária do exercício de 2020.

Art. 4º - Em contrapartida considerando o fomento realizado por parte do município para a execução do projeto de implantação do NAC, ficará o município autorizado a utilizar o Auditório do NÚCLEO AVANÇADO DE CAPACITAÇÃO de forma gratuita, sem custos, sempre que houver necessidade de realização de cursos e palestras para capacitação dos servidores do município ou para desenvolvimento de políticas públicas de interesse público.



Prefeitura de Nova Ubiratã

Art. 5º - A OSC deverá apresentar cópia do Contrato referente a aquisição do bem imóvel e comprovante de pagamento do valor da aquisição no prazo de 30 (trinta) dias após a liberação da parcela.

Art. 6º - A OSC SINDICATO RURAL DE NOVA UBI RATÃ deverá prestar contas à Administração Municipal dos recursos recebidos em conforme disposto na Instrução Normativa 006/2009 até 45 (quarenta e cinco) dias após o recebimento de cada repasse, sendo que a prestação de contas da parcela com vencimento em 30/08/2020 deverá ser realizada dentro da vigência do Termo de Fomento.

§1º - A Prestação de Contas, dos recursos recebidos, será apresentada ao Executivo Municipal, em duas vias, nos prazos previstos no caput, instruídas com a documentação disposta no item 9.2 da Instrução Normativa 006/2009.

§ 2º - A Prestação de Contas e demais documentos, que comprovem a boa e real aplicação dos recursos recebidos, deverão obrigatoriamente ser assinados, pelos ordenadores de despesa da entidade fomentada.

Art. 7º - Para viabilização da presente Lei, o Poder Executivo fica autorizado celebrar o respectivo Termo de Fomento com a OSC Sindicato Rural de Nova Ubiratã, onde estão estabelecidas as competências de cada uma das partes e terá até 31 de outubro de 2020.

Art. 8º - A celebração do Termo de Fomento mencionado no art. 1º encontra-se amparo no art. 17 da Lei Federal 13.019/2014 e sua formalização ocorre em decorrência de inexigibilidade de chamamento conforme disposto no art. 31, inciso II do mesmo diploma legal.

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10 - Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBI RATÃ, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 15 DE OUTUBRO DE 2019.

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

MAURO ODINEI SOLIANI
Sec. Mun. de Administração
Decreto nº 001/2013

Certidão de Publicação Certifico para os devidos fins, nos termos do art. 52, V, da Lei Orgânica Municipal, que a presente Lei foi publicada no quadro de avisos da Prefeitura em 15/10/2019.

MAURO ODINEI SOLIANI
Secretário Mun. Administração
Decreto nº 001/2013